



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

E M E N T A

PROCESSO Nº 06968/20

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL » AUTARQUIA » INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS » ATOS DE PESSOAL » PENSÃO VITALÍCIA » LEGALIDADE » CONCESSÃO DE REGISTRO AO ATO.

A C Ó R D ã O AC2 - TC - 01161/20

RELATÓRIO

01. PROCESSO: TC-06968/20

02. ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS

03. INFORMAÇÕES SOBRE O BENEFICIÁRIO E O ATO:

03.01. NOME: José Audisio Dias de Lima

03.02. IDADE: 73, fls. 14.

03.03. DA PENSÃO:

03.03.01. NATUREZA: Pensão Vitalícia

03.03.02. FUNDAMENTO: Art. 40, §7º inciso I e § 8º da CF/88 (Redação da EC 41/2003).

03.03.03. ATO: Portaria- 06/20, fls. 08.

03.03.04. AUTORIDADE RESPONSÁVEL: ARMANDO VIANA LEITE - Presidente

03.03.05. DATA DO ATO: 20 de fevereiro de 2020, fls. 08.

03.03.06. ÓRGÃO QUE PUBLICOU O ATO: Diário Oficial do Município

03.03.07. DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO: 20 de fevereiro de 2020, fls. 09.

04. INFORMAÇÕES SOBRE A FALECIDA:

04.01. NOME: Maria de Lourdes Moreira Dias

04.02. IDADE: 70 anos, fls. 03.

04.03. CARGO: APOSENTADA

04.04. LOTAÇÃO ANTES DA INATIVIDADE: IPM

04.05. MATRÍCULA: 169

04.06. DATA DO ÓBITO: 28 de janeiro de 2020, fls. 12.

05. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

O Órgão Técnico deste Tribunal, com base nos documentos encartados aos autos, emitiu relatório inicial, fls. 19/22, destacando que a mencionada pensão, consubstanciada na Portaria-P Nº 06/20, está sendo concedida de forma regular, devendo, portanto, seu ato receber o registro.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Parecer oral, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da pensão em apreço.

VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de Pensão Vitalícia do Senhor José Audisio Dias de Lima, formalizado pela Portaria – 06/20, fls. 08, estando correta a fundamentação, bem como os cálculos da referida pensão.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC- 06968/20, ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia do Senhor José Audisio Dias de Lima, formalizado pela Portaria – 06/20, fls. 08, supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.
2ª Câmara do TCE-PB – Sessão Remota
João Pessoa, 30 de junho de 2020.

Assinado 1 de Julho de 2020 às 06:03



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Assinado 30 de Junho de 2020 às 18:13



Cons. em Exercício Antônio Cláudio Silva Santos
RELATOR

Assinado 30 de Junho de 2020 às 18:35



Marcílio Toscano Franca Filho
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO